

58



8
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 752, de 17 de dezembro de 1969.

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da sede do distrito de Canas.

Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A delimitação do perímetro urbano da sede do distrito de Canas, neste município, criado pela Lei estadual nº 8.092, de 28.2.1964, passa a ser o seguinte:

Começa no pontilhão da E.F.C.B. sobre o ribeirão de Canas. Dêsse ponto, segue subindo o referido ribeirão pela sua margem esquerda até alcançar a Rodovia Presidente Dutra; pelo lado direito, segue por esta até o posto de automóveis localizado a margem da mesma rodovia e no final da Rua Alberto Borcetto; atravessa a referida rua e segue por uma reta que atravessa a Rua Washington Luiz, linha da E.F.C.B., e vai terminar no final da Rua João Mendes de Almeida; deste ponto, segue em paralela com a Rua José Sacilotti até o ribeirão de Canas e daí, margeando o ribeirão, segue até alcançar o pontilhão da E.F.C.B., onde começa esta delimitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de dezembro de 1969.

Cornélio de Azevedo Nunes

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 17 de dezembro de 1969.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente